

XII - Imóvel com área de 339,09m², situado na Rua Regino Mendes, nº 90, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100178-16, conforme processo nº 04911.0001212/2011-53, tendo como beneficiária Lília Rodrigues Lira;

XIII - Imóvel com área de 734,14m², situado na Rua Regino Mendes, nº 135, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100181-11, conforme processo nº 04911.0001213/2011-06, tendo como beneficiária Esmeraldina Lima Santos;

XIV - Imóvel com área de 568,62m², situado na Tv. Grijalma Carneiro, nº 07, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100272-29, conforme processo nº 04911.000743/2011-29, tendo como beneficiária Maria Milaide de Araújo da Rocha;

XV - Imóvel com área de 405,30m², situado na Tv. Grijalma Carneiro, nº 71, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100281-84, conforme processo nº 04911.000836/2010-72, tendo como beneficiária Caitano Ferreira da Silva;

XVI - Imóvel com área de 141,05m², situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 124, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100274-55, conforme processo nº 04911.000763/2011-08, tendo como beneficiária Maria de Lourdes dos Santos Souza;

XVII - Imóvel com área de 638,25m², situado na Av. Geraldo Laura, nº 644, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100144-77, conforme processo nº 04911.000618/2011-19, tendo como beneficiária Maria Gracinete Oliveira da Penha;

XVIII - Imóvel com área de 464,50m², situado na Av. Geraldo Laura, nº 164, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100146-39, conforme processo nº 04911.001137/2010-40, tendo como beneficiária Francisca das Chagas Gomes;

XIX - Imóvel com área de 820,44m², situado na Rua Manoel Roque, nº 266, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100168-44, conforme processo nº 04911.000853/2011-91, tendo como beneficiária Manoela de Castro Rocha;

XX - Imóvel com área de 528,12m², situado na Av. João Jorge, nº 1345, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100135-86, conforme processo nº 04911.001274/2010-84, tendo como beneficiária Maria de Fátima da Silva Rocha .

XXI - Imóvel com área de 651,66m², situado na Tv. Grijalma Carneiro, nº 16, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100286-99, conforme processo nº 04911.000537/2011-19, tendo como beneficiária Anastácio Pinheiro da Rocha;

XXII - Imóvel com área de 528,08m², situado na Av. João Jorge, nº 1163, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.010133-14, conforme processo nº 04911.001275/2010-29, tendo como beneficiária Meirylyne Brito de Castro;

XXIII - Imóvel com área de 493,99m², situado na Av. João Jorge, nº 1309, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100134-03, conforme processo nº 04911.001125/2010-15, tendo como beneficiária Márcia Maria da Silva Rocha;

XXIV - Imóvel com área de 396,68m², situado na Rua Tamarindo, nº 227, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100176-54, conforme processo nº 04911.000765/2011-99, tendo como beneficiária Maria da Conceição Vieira do Nascimento;

XXV - Imóvel com área de 287,07m², situado na Av. Geraldo Laura, nº 194, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100084-00, conforme processo nº 04911.001068/2010-74, tendo como beneficiária Maria José Chaves de Araújo;

XXVI - Imóvel com área de 456,82m², situado na Rua Tamarindo, nº 163, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100173-01, conforme processo nº 04911.000732/2011-49, tendo como beneficiária Telma Mercedes Cruz;

XXVII - Imóvel com área de 464,78m², situado na Rua Domingos Constantino, nº 237, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100247-82, conforme processo nº 04911.000774/2011-80, tendo como beneficiária Maria da Paz Nascimento da Rocha;

XXVIII - Imóvel com área de 500,25m², situado na Tv. Regino Mendes, nº 215, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100117-02, conforme processo nº 04911.000302/2011-27, tendo como beneficiária Maria Lúcia de Souza Mota;

XXIX - Imóvel com área de 421,83m², situado na Tv. Regino Mendes, nº 02, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100244-30, conforme processo nº 04911.000518/2011-92, tendo com beneficiária Deuzaelina de Lima;

XXX - Imóvel com área de 219,51m², situado na Av. João Jorge, nº 1320, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100223-05, conforme processo nº 04911.000823/2011-84, tendo como beneficiária Luzielma dos Santos;

XXXI - Imóvel com área de 1553,27m², situado na Rua Regino Mendes, nº 40, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100250-88, conforme processo nº 04911.000862/2011-81, tendo como beneficiário Antonio José Rodrigues Ferreira;

XXXII - Imóvel com área de 288,25m², situado na Rua Nordeste, nº 99, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100202-80, conforme processo nº 04911.000496/2011-61, tendo como beneficiária Maria da Anunciação Rodrigues Ferreira;

XXXIII - Imóvel com área de 250,70m², situado na Tv. Regino Mendes, nº 06, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100199-40, conforme processo nº 04911.001126/2010-60, tendo como beneficiária Terezinha de Jesus Lima;

XXXIV - Imóvel com área de 511,12m², situado na Av. João Jorge, nº 1398, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100238-91, conforme processo nº 04911.000817/2011-27, tendo como beneficiária Maria da Conceição Castro de Souza ;

XXXV - Imóvel com área de 924,37m², situado na Av. João Jorge, nº 1203, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100259-16, conforme processo nº 04911.000769/2011-77, tendo como beneficiária Maria Margarida da Silva Damasceno;

XXXVI - Imóvel com área de 199,00m², situado na Tv. Regino Mendes, nº 49, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100252-40, conforme processo nº 04911.000864/2011-71, tendo como beneficiária Maria de Fátima Gouveia da Silva;

XXXVII - Imóvel com área de 138,57m², situado na Tv. Regino Mendes, nº 38, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100251-69, conforme processo nº 04911.000863/2011-26, tendo como beneficiária Adelaide Bento Monteiro;

XXXVIII - Imóvel com área de 565,35m², situado na Rua Tamarindo, nº 153, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100035-13, conforme processo nº 04911.000828/2010-26, tendo como beneficiária Maria do Livramento Chaves dos Santos;

XXXIX - Imóvel com área de 78,62m², situado na Av. Geraldo Laura, nº 277, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100150-15, conforme processo nº 04911.000608/2011-83, tendo como beneficiária Marilene de Souza Rocha;

XL - Imóvel com área de 1568,59m², situado na Av. João Jorge, nº 1299, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100207-95, conforme processo nº 04911.000741/2011-30, tendo como beneficiário Marcos de Fátima Gonçalves .

Art. 2º O prazo da cessão é indeterminado.

Art. 3º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 1º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Ficam os beneficiários impedidos de transferir os imóveis sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 3 de fevereiro de 2012

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.014187/2004-61
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas em Geral do Estado do Amazonas - SINTRA-BEM.
CNPJ	63.692.552/0001-28
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0069/2012/CGRS/SRT/MTE.

Processo	46222.008415/2010-06
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadoras Rurais do Município de Ponta de Pedras Estado do Pará.
CNPJ	14.099.311/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0070/2012/CGRS/SRT/MTE.

Processo	46206.012026/2010-75.
Entidade	SINDICOMBUSTIVEIS/DF - Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal.
CNPJ	00.449.439/0001-04
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 0071/2012/CGRS/SRT/MTE.

Arquivamento

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46224.003946/2010-84
Entidade	Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Tijolos, Lajotas, Casquilhos, Ladrilhos, Telhas, Combogó, e Trilhos de Argilas e Cimentos, Artefatos de Barro em Geral de Guarabira e Região.
CNPJ	12.265.988/0001-08
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0068/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46210.007824/2009-82
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nova Nazaré
CNPJ	04.981.782/0001-48
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 0067/2012/CGRS/SRT/MTE

Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46226.000640/2011-37
Entidade	Sindicato Rural de Colinas do Tocantins e Região
CNPJ	03.875.424/0001-98
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Colinas do Tocantins, Brasilândia, Bernardo Sayão, Itaporã, Couto Magalhães, Juarina, Bandeirantes do Tocantins, Palmeirantes e Tupiratis-TO
Categoria	Econômica Rural no Plano da Confederação Nacional da Agricultura do Brasil - CNA.

Processo	46220.004097/2010-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Taió.
CNPJ	82.765.454/0001-18
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Taió-SC.

Categoria Profissional dos Trabalhadores e trabalhadoras rurais, os que exercem atividades como assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários, extrativistas na ativa e aposentado (as) rurais.

Processo	46000.015609/2003-35
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marília STR-Marília
CNPJ	46.174.611/0001-57
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Guaimbê, Júlio Mesquita, Marília e Ocaçu e Pompéia-SP

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural; e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas, os aplicadores de defensivos agrícolas, todos assim definidos nos termos do art. 2º da Lei 5.889/73 combinado com o art.1º do Decreto Lei 1.166/71 e da Convenção 141 OIT.

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46205.002118/2011-38
Entidade	STTR ACARAPE - Sindicato dos/as Trabalhadores/as Rurais de Acarape.
CNPJ	34.986.315/0001-71
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Acarape-CE



Categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais. A representação da categoria profissional abrange os agricultores familiares, pequenos agricultores, assalariados na lavoura e na pecuária e semilares, arrendatários, sem terras, parceiros, meeiros, safristas, silvicultores, hortifruticultores, extrativista rural, assentados da reforma agrária e comodatários.

Processo	46226.000120/2011-24
Entidade	Sindicato Rural de Aurora do Tocantins - SRA/TO
CNPJ	10.821.580/0001-31
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Aurora do Tocantins-TO
Categoria Econômica	Empregadores e empresários rurais vinculados à categoria econômica do plano da Confederação Nacional do Tocantins.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS

DESPACHO DA CHEFE
Em 28 de dezembro de 2011

Aplica penalidade de multa a empresa Matos & Souza Ltda.

Nº 86 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE MANAUS-UARMN DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º da Resolução 635-ANTAQ de 20 de setembro de 2006 e com fundamento no art. 64 inciso V do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50306.002687/2011-12, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de MULTA de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a empresa MATOS & SOUZA LTDA, CNPJ nº 08.291.886/0001-81, com sede na av. Coronel Joaquim Braga 74-B, sl. A - Centro - Santarém-PA, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no art. Art. 20 incisos III, IV, VI, VIII, IX, XV, XVI XIX, XXI, XXIII e XXVII da Resolução nº 912-ANTAQ de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AGLAIR CRUZ DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.778, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012(*)

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Caruana S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 015/12, de 1 de fevereiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.076019/2011-25, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Caruana S/A - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0007, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 2º Condicionar a entrada em funcionamento da empresa requerente à apresentação do Certificado de Conformidade com o CNPJ corrigido.

Art. 3º Condicionar a entrada em funcionamento da empresa requerente à atualização das certidões exigidas pela Resolução 3.658/2011, cujos prazos de validade estejam vencidos na data da publicação do ato de aprovação do pedido requerido.

Art. 4º Condicionar, também, a entrada em funcionamento da empresa requerente, à apresentação da DECLARAÇÃO, prevista no anexo (fl.206 a 207) do Memorando nº 001/2012 (fls.199 a 205), do processo supra citado.

Art. 5º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 27, de 7-2-2012, Seção 1, pág. 65, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº 3.779, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012(*)

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa NDDigital S/A Software como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 016/12, de 1 de fevereiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.076952/2011-01, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa NDDigital S/A Software como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0008, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 2º Condicionar a entrada em funcionamento da empresa requerente à atualização das certidões exigidas pela Resolução 3.658/2011, cujos prazos de validade estejam vencidos na data da publicação do ato de aprovação do pedido requerido.

Art. 3º Condicionar, também, a entrada em funcionamento da empresa requerente, à apresentação da DECLARAÇÃO, prevista no anexo (fl.240 a 241) do Memorando nº 001/2012 (fls.233 a 239), do processo supra citado.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 27, de 7-2-2012, Seção 1, pág. 65, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº 3.780, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012(*)

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Fastcred Administração e Serviços Ltda. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 022/12, de 1 de fevereiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.074304/2011-10, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Fastcred Administração e Serviços Ltda. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0010, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 2º Condicionar os termos do artigo anterior à apresentação da DECLARAÇÃO, prevista no Anexo I (fl.165 a 166) do Memorando nº 001/2012 (fls.158 a 164) do Processo supracitado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 27, de 7-2-2012, Seção 1, pág. 65, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº 3.781, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012(*)

Habilita, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Banco Bradesco S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete e aprova o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 023/12, de 1 de fevereiro de 2012 e no que consta no Processo nº 50500.061569/2011-40, resolve:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Banco Bradesco S.A. como Administradora de Meio de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 0009, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico.

Art. 2º Condicionar os termos do artigo anterior à apresentação da DECLARAÇÃO, prevista no Anexo I (fl.231 a 232) do Memorando nº 001/2012 (fls.224 a 230) do Processo supracitado.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 60 dias a partir da publicação dessa Resolução para que a empresa entre em operação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 27, de 7-2-2012, Seção 1, pág. 65, com incorreção no original.

DELIBERAÇÃO Nº 29, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 008/12, de 8 de fevereiro de 2012 e no que consta do Processo nº 50500.076915/2011-94, delibera:

Art. 1º Autorizar a execução de obra com ocupação de terceiros: CONTRAIL - Operadora de Transporte Multimodal de Contêineres Ltda., para implantação de um Terminal Intermodal de Bordo Ferroviário e Rodoviário, denominado de Terminal Intermodal do Porto de Santos - TIPS, em área operacional arrendada à MRS Logística S.A., no total de 281.000 m² (duzentos e oitenta e um mil metros quadrados) integrantes dos NBP's 4008081, 4003803, 4003804 e 4001064, Pátio Ferroviário de Areais, situada na Estrada Sítio Areais s/nº, bairro Vila Parisi, em Cubatão/SP.

Art. 2º Os investimentos relativos ao desvio ferroviário, adequação de via permanente da MRS Logística S/A e a aquisição da frota para o projeto do TIPS, não integram a presente autorização, que se restringe exclusivamente aos investimentos a cargo da CONTRAIL.

Art. 3º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão celebrado com a MRS. Os valores deverão ser reajustados anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 4º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 30, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 003/12, de 8 de fevereiro de 2012 e no que consta do Processo nº 50500.060852/2008-59, delibera:

Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos referentes à empresa Viação Novos Horizonte Ltda., CNPJ nº 60.829.264/0001-84.

Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT poderão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 20, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso III, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.144171/2010-67, resolve:

Art. 1º Homologar a expedição da Licença Complementar nº 032/2012-ANTT, para prestação do serviço regular de transporte rodoviário internacional de passageiros entre o Estado Plurinacional da Bolívia e a República Federativa do Brasil, à empresa boliviana TRANSPORTE CRUCENA, referente à operação da linha Puerto Suárez (BO) - Rio de Janeiro (BR), com tráfego pela fronteira Puerto Suárez (BO)/Corumbá (BR).

Parágrafo único. O prazo de vigência da referida licença é até o dia 28 de dezembro de 2016, com base no Documento de Idoneidade nº 083/2011, de 28 de dezembro de 2011, expedido pelo Ministério de Obras Públicas Servicios y Vivienda do Estado Plurinacional da Bolívia; no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre - ATIT; na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; no Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e nos Acordos Bilaterais Brasil/Bolívia.